A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à apreciação do Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 001/2021

Acari/RN, 21 de janeiro de 2021.

Altera dispositivos na Lei Municipal nº 1.164, de 07 de maio de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 1.164, de 07 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam fixados os subsídios dos Vereadores com assento na Câmara Municipal de Acari/RN, para a legislatura 2021/2024, em R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), pagos em parcela única."

Art. 2º. O artigo 2º da Lei nº 1.164, de 07 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Os subsídios do Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Acari/RN ficam fixados em R$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), pagos em parcela única."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Acari, Vereador Antônio Ferreira da Costa, em 21 de janeiro de 2021.

JOSÉ RIVALDO LIMA
Presidente

MARINEIDE ALVES DANTAS
Vice-Presidente

ALBERVÂNIA SILVA DE MEDEIROS COSTA
1º Secretária

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de alterar os valores dos subsídios dos Vereadores e do Vereador-Presidente, previstos na Lei Municipal nº 1.164, de 07 de maio de 2020, para que sejam cumpridos os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

A adequação dos valores se faz necessária em virtude de uma redução no valor do duodécimo encaminhado pelo Poder Executivo para o exercício de 2021. Houve uma frustração de receita de R$ 32.422,08 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oito centavos) em relação ao duodécimo de 2020; e de R$ 104.228,02 (cento e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e dois centavos) em relação à previsão feita pela Diretoria Contábil desta Casa para o presente exercício, levando em consideração um cenário de aumento de 6%.

Diante do quatro atual, é prudente que a Câmara Municipal reavalie a tabela de remuneração fixada para a atual legislatura, com vistas a adequá-la ao orçamento vigente.

Trata-se de competência exclusiva do Poder Legislativo Municipal, nos termos da legislação pertinente, razão pela qual se faz necessário a apresentação do presente Projeto de Lei.